

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA****Declaração de retificação n.º 52/2013**

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro de 2012, a p. 39498, o despacho (extrato) n.º 15794/2012, retifica-se que onde se lê «em regime de acumulação de 40 %» deve ler-se «em regime de tempo parcial de 40 %».

9 de janeiro de 2013. — O Vice-Presidente, *Isidro Féria*.  
206662731

**Despacho n.º 875/2013**

Por meu despacho de 9 de janeiro e No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

b) A autonomia administrativa do Instituto Politécnico de Beja, em especial o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008;

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTIG) do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), homologo o regulamento do curso de pós-graduação em Direito e Segurança:

**Regulamento do curso de pós-graduação em Direito e Segurança****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento respeita ao curso de pós-graduação em Direito e Segurança, doravante designado por curso, pelo presidente do Instituto Politécnico de Beja.

**Artigo 2.º****Objetivos**

O curso tem como objetivo a formação pós-graduada em Direito e Segurança.

**Comissão de coordenação do curso**

1 — O curso é coordenado por uma comissão de coordenação científica e pedagógica, constituída por Professores do Instituto Politécnico de Beja.

2 — Os elementos da comissão de coordenação do curso são nomeados por despacho do Diretor da ESTIG.

3 — A comissão de coordenação poderá ser assessorada por um conselho técnico constituído por elementos de instituições consideradas relevantes no âmbito da formação ministrada.

**Artigo 4.º****Organização**

O curso organiza-se pelo sistema de transferência de créditos europeu (ECTS), que correspondem às unidades curriculares lecionadas.

**Artigo 5.º****Habilitações de acesso**

São admitidos à candidatura à matrícula no curso os bacharéis ou licenciados por universidades ou institutos politécnicos portugueses ou com habilitação legalmente equivalente.

**Artigo 6.º****Vagas**

O número de vagas é fixado para cada edição do curso, por proposta do Diretor da ESTIG, ouvida a comissão coordenadora do curso e homologado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja, em Edital de abertura de candidaturas para a inscrição no curso.

**Artigo 7.º****Crítérios de seleção**

A seleção dos candidatos é feita pela comissão de coordenação do curso, assessorada pelos membros do conselho técnico, tendo em consideração o currículo dos candidatos.

**Regime de frequência e avaliação**

1 — As regras de matrícula, inscrição e avaliação nas disciplinas que integram o curso são as previstas no regulamento de avaliação do IPBeja para os cursos superiores ministrados no IPBeja, naquilo que não contrariem o presente Regulamento.

2 — A classificação final do curso, expressa numa escala de 0 a 20, será obtida através da média aritmética ponderada pelos pesos das diferentes unidades curriculares, expressos em créditos ECTS:

$$CF = (CP_1 + CP_2)/2$$

$$CP_1 = (5 \times m_1 + 5 \times m_2 + 4 \times m_3 + 2 \times m_4 + 4 \times m_5 + 2 \times m_6 + 8 \times m_7)/30$$

$$CP_2 = (6 \times m_8 + 4 \times m_9 + 2 \times m_{10} + 3 \times m_{11} + 3 \times m_{12} + 5 \times m_{13} + 5 \times m_{14})/30$$

em que,

CF = Classificação final; CP<sub>1</sub> = Classificação parcial correspondente ao primeiro semestre; CP<sub>2</sub> = Classificação parcial correspondente ao segundo semestre,

Sendo m<sub>x</sub> o módulo, em que x varia de 1 a 14, conforme despacho de criação do curso.

**Artigo 9.º****Diploma**

Aos alunos que obtenham as 60 unidades de crédito ECTS será passado um diploma comprovativo da conclusão e aprovação no curso.

**Artigo 10.º****Prazos e calendário letivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário letivo, serão divulgados através do edital a que se refere o artigo 6.º

**Artigo 11.º****Propinas**

O montante das propinas será divulgado no edital a que se refere o artigo 6.º

**Artigo 12.º****Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões relativas ao presente documento serão esclarecidas por despacho do Presidente do IPBeja.

9 de janeiro de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Despacho n.º 876/2013**

Por despacho de 29.12.2012 Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada, nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do ECPDESP, a contratação da Professora Doutora Cristina Maria Gabriel Gonçalves Góis, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Coordenador — no Sector de Ciências Empresariais, Área Disciplinar de Contabilidade Financeira, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir de 29.12.2012.

29.12.2012. — O Presidente, *Rui Jorge Silva Antunes*.

206661224

**Despacho n.º 877/2013**

Por despacho de 29.12.2012 Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, foi autorizada, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do ECPDESP, a contratação da Pro-